

Lei n.º 428 - 61 ✓

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial da quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), na forma do que dispõe a Lei n.º 25/60, a fim de atender aos pagamentos da indenização proveniente do imposto sobre lucros ocorrido com a aquisição do terreno para a construção do Mercado Municipal.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da verba 260/6120 Colerância da Dívida Ativa.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraquatuba, 19 de dezembro de 1961


ANTÔNIO AUGUSTO MATHEUS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraquatuba, em 19 de dezembro de 1961


Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
respondendo pela Secretaria

Lei n.º 429 - 61 ✓

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de Caraquatuba.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura desta Estância autorizada

Albatross

a pagar no corrente exercicio, os seguintes auxilios:

6.1.1/8.48.4 Despesas Diversas		
Item	Lei 344-60	cr. 30.000,00
"	III	cr. 25.000,00
"	IV	cr. 25.000,00
"	V	cr. 3.000,00
"	VI	cr. 3.000,00

6.2.1/8.29.4 Despesas Diversas		
Item		cr. 101.500,00
"	III	cr. 109.500,00
"	IV	cr. 13.200,00
"	V	cr. 5.000,00
"	VI	cr. 13.000,00
"	VII	cr. 13.000,00
"	VIII	cr. 13.000,00

6.4.1/8.98.4 Despesas Diversas		
Item		cr. 30.000,00
"	III	cr. 20.000,00
"	IV	cr. 20.000,00
"	VI	cr. 15.000,00
"	VIII	cr. 7.000,00
"	IX	cr. 6.000,00

Artigo 2º - As despesas com a execucao da presente lei coverao por conta das verbas proprias consignadas no corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao, ressalvadas as disposicoes em contrario.

Caraguatatuba, 19 de dezembro de 1961

Antonio Augusto Matheus

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura

da Estância Balneária de Caraquatuba, por
19 de dezembro de 1961

Osiris
Osiris Nepomuceno Santana
Chefe de Seção Padrão "O"
respondendo pela Secretaria

Lei nº 430 - 61 e

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal
de Caraquatuba.

Fica saber que a Câmara Municipal decreta
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um
crédito da quantia de cr-285.000,00 (duzentos e oitenta e
cinco mil cruzéis), suplementar às seguintes ver-
bas do orçamento vigente:

1-2-1 8.09-3	Material de Consumo - Item I	cr- 50.000,00
2-3-1 8.09-1	Pessoal Variável	cr- 10.000,00
2-4-1 8.85-0	Pessoal Fixo - Item II	cr- 10.000,00
2-7-1 8-88-3	Material de Consumo - Item I	cr- 15.000,00
	Item II	cr- 20.000,00
3-1-1 8-81-3	Material de Consumo - Item I	cr- 80.000,00
	Item IV	cr- 20.000,00
3-1-1 8-81-4	Despesas Diversas - Item I	cr- 50.000,00
4-1-1 8-43-3	Material de Consumo - Item II	cr- 20.000,00
44-1 8-28-4	Despesas Diversas - Item I	cr- 10.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão
utilizados os seguintes recursos:

Excesso de arrecadação já verificado no corrente exer-
cício nas seguintes verbas:

2-6-0 6-12-0	Cobrança da Dívida Ativa	cr- 133.000,00
2-6-0 6-21-0	Multas	cr- 18.700,00
2-6-0 6-23-0	Orcenuais	cr- 35.800,00

Ampliação parcial da verba:

7-2-1 8-91-4	Despesas Diversas - Item II	cr- 97.500,00
----------------	-----------------------------	---------------